



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.047-A, DE 2024 **(Do Sr. Vicentinho Júnior)**

Reconhece a Romaria do Senhor do Bonfim, realizada na cidade de Natividade, no Estado do Tocantins, como manifestação da cultura nacional; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. DIEGO GARCIA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **VICENTINHO JÚNIOR (PP-TO)**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(Do Sr. VICENTINHO JÚNIOR)

Reconhece a Romaria do Senhor do Bonfim, realizada na cidade de Natividade, no Estado do Tocantins, como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como manifestação da cultura nacional a Romaria do Senhor do Bonfim, realizada anualmente na cidade de Natividade, no Estado do Tocantins.

Art. 2º A Romaria do Senhor do Bonfim, por seu caráter religioso, cultural, histórico e turístico, passa a integrar o Calendário Nacional de Eventos, contribuindo para a preservação do patrimônio imaterial do Brasil.

Art. 3º A celebração da Romaria do Senhor do Bonfim contará com o apoio institucional do Poder Público, visando à preservação e promoção da cultura, bem como à valorização das tradições e devoções populares.

Art. 4º O Poder Executivo, em parceria com o governo estadual e municipal, poderá destinar recursos para o fomento e apoio à realização das festividades, preservação do patrimônio histórico-cultural e incentivo ao turismo religioso na região.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



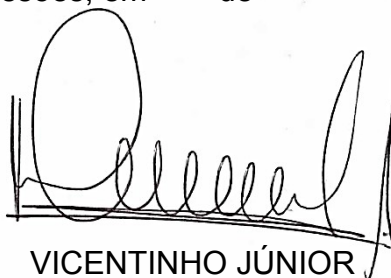
JUSTIFICAÇÃO

A Romaria do Senhor do Bonfim, realizada na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, é uma das mais importantes celebrações religiosas da região, com mais de dois séculos de história. A romaria reúne milhares de fiéis de todo o Brasil, que participam de procissões, missas e outras atividades religiosas, buscando renovar sua fé, agradecer por bênçãos recebidas e fazer pedidos.

Este evento não só reflete a forte devoção popular ao Senhor do Bonfim, como também representa um patrimônio cultural imaterial de grande valor. Além de seu caráter religioso, a romaria impulsiona o turismo e a economia local, atraindo visitantes e fortalecendo a identidade cultural da cidade de Natividade.

Com o reconhecimento como manifestação da cultura nacional, a Romaria do Senhor do Bonfim ganha o apoio institucional necessário para sua preservação e expansão, garantindo que as futuras gerações possam continuar a vivenciar e promover essa importante tradição religiosa e cultural.

Sala das Sessões, em de de 2024.



VICENTINHO JÚNIOR
Deputado Federal-PP/TO



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.047, DE 2024

Reconhece a Romaria do Senhor do Bonfim, realizada na cidade de Natividade, no Estado do Tocantins, como manifestação da cultura nacional.

Autor: Deputado VICENTINHO JÚNIOR

Relator: Deputado DIEGO GARCIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em exame reconhece a Romaria do Senhor do Bonfim, realizada na cidade de Natividade, no Estado do Tocantins, como manifestação da cultura nacional.

A matéria encontra-se distribuída às Comissões de Cultura (CCult); para exame conclusivo de mérito nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD); e à Comissão de Constituição, de Justiça e de Cidadania, para exame da constitucionalidade e juridicidade da matéria, em parecer terminativo (art. 54, RICD). O regime de tramitação é o ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR



O Projeto de Lei em exame reconhece a Romaria do Senhor do Bonfim, realizada na cidade de Natividade, no Estado do Tocantins, como manifestação da cultura nacional.

Nos termos da justificação, a Romaria do Senhor do Bonfim é uma das mais importantes celebrações religiosas do Tocantins, com pelo menos dois séculos de história:

Reúne milhares de fiéis de todo o Brasil, que participam de procissões, missas e outras atividades religiosas, buscando renovar sua fé, agradecer por bênçãos recebidas e fazer pedidos. Este evento não só reflete a forte devoção popular ao Senhor do Bonfim, como também representa um patrimônio cultural imaterial de grande valor. Além de seu caráter religioso, a romaria impulsiona o turismo e a economia local, atraindo visitantes e fortalecendo a identidade cultural da cidade de Natividade.

De fato, a celebração em Natividade transcende o caráter exclusivamente religioso, configurando-se como manifestação cultural que fortalece os laços comunitários e a memória coletiva. Seu reconhecimento como manifestação da cultura nacional é também instrumento de incentivo à continuidade de tradições que refletem a diversidade e a riqueza cultural do povo tocantinense e do Brasil.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.047, de 2024, de autoria do Deputado VINCENTINHO JÚNIOR.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

2025-7758





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.047, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.047/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Diego Garcia.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Benedita da Silva e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Raimundo Santos, Tiririca, Aureo Ribeiro, Bohn Gass, Diego Garcia, Gustavo Gayer, Juliana Cardoso, Lenir de Assis, Pastor Henrique Vieira, Talíria Petrone e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente

